



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br



Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

PROJETO DE LEI N.º 10/2017 DE 05 DE ABRIL DE 2017.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE METAS E VALORES AO PPA 2016/2017 E LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2017, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

WAGNER ROBERTO DE LIMA, Prefeito Municipal de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito especial, no orçamento programa do Município de Platina, no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para ocorrer com as despesas de serviços de terceiros – pessoa jurídica conforme dotação abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082410009.2.029000	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO
33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

Art. 2º - Para atender a despesa com o projeto autorizado pelo Artigo precedente, fica autorizada a Contadoria Municipal, abrir no orçamento do exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** para atender as dotações orçamentárias, a saber:

Unidade Orçamentária: 02.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082410009.2.029000	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO

129



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL
Platina
Um Governo firme e transparente
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500.0016 SEDS - IDOSO

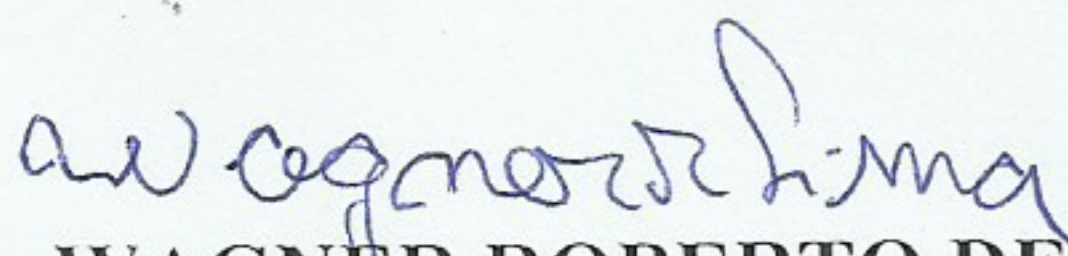
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior será por superávit financeiro, de acordo com o Art. 43, §1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 4º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, por tratar-se de alterações de dotações orçamentárias constantes de programas já existentes no orçamento em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Platina, 05 de abril de 2017.


WAGNER ROBERTO DE LIMA

Prefeito Municipal